


13 – Petições periódicas

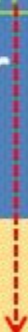
Art. 323. Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.



**Exceção de pedido
implícito
(CPC, art. 322 e art. 324)**

13 – Petições periódicas

Art. 323. Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.



**A decisão refletirá
resultado para o
futuro**



13 – Petições periódicas

III – PEDIDOS e REQUERIMENTOS

Do exposto, espera-se que Vossa Excelência se digne de:

(a) Julgar procedente os pedidos, condenando o Réu a **pagar todas as parcelas condominiais em atraso, assim como as que se vencerem durante o curso deste processo;**



Professor

Alberto Bezerra

Cursos de Prática Forense